



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ:08.088.254/0001-15



PARECER CONTABIL

O presente parecer busca esclarecer alguns pontos que foram questionados pela Comissão legislativa referente ao projeto de lei nº 037/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV.I – QUANTO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2025 referente ao aumento do percentual de suplementação, de 30% para 45%, não implica, por si só, em aumento de despesa pública, tratando-se apenas de uma autorização para maior flexibilidade na gestão orçamentária. Entretanto, a justificativa do Executivo revela a intenção de adotar medidas que geram aumento de despesa obrigatória, como contratações adicionais e ampliação da carga horária de servidores, situações que exigem Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro conforme determinam os arts. 16 e 17 da LRF e o art. 113 do ADCT.

Assim, esta assessoria opina pela viabilidade técnica da majoração do percentual, desde que:

- Fique expressamente consignado que cada abertura de crédito suplementar deverá obedecer ao art. 43 da Lei nº 4.320/1964, com a devida demonstração dos recursos que suportarão a alteração.
- As medidas que envolvam aumento de despesa com pessoal sejam acompanhadas de Estudo do Impacto, declaração de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Resposta:

Em análise aos apontamentos apresentados, cumpre destacar que os eventos questionados pela Comissão Legislativa referentes ao aumento da **despesa com pessoal já se concretizaram**. Ressalta-se que **tais eventos não constituíram os únicos fatores** que demandaram **remanejamentos orçamentários adicionais** no exercício em curso.

Dessa forma, o **limite de suplementação orçamentária de 30%** mostra-se insuficiente diante da necessidade de adequação do fluxo de processos administrativos, exigindo suplementação de fontes de recursos para a efetiva realização das despesas.

Adicionalmente, verifica-se que o **aumento da despesa com pessoal** encontra-se em **consonância com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, em especial os **arts. 18 a 23**, que tratam do conceito, limites e providências em caso de excesso. Tal compatibilidade é demonstrada pelos **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) – Anexo 1** – publicados periodicamente a cada quadrimestre ou semestre, conforme o porte populacional do Município, nos termos do **art. 54 da LRF**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ:08.088.254/0001-15



O incremento da despesa com pessoal não ocorreu de forma aleatória, mas sim em decorrência de **fatores objetivos e devidamente justificados**:

- **Aumento da carga horária dos servidores efetivos:** a majoração de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais resultou em acréscimo proporcional nas remunerações e encargos sociais. Tal medida foi implementada em consonância com o **art. 37, caput, da Constituição Federal**, visando garantir **eficiência e continuidade do serviço público**.
- **Ampliação do quadro de pessoal mediante novas contratações:** as admissões ocorreram de acordo com as demandas da administração, observando o **art. 169 da Constituição Federal**, que condiciona o aumento de despesa com pessoal à prévia dotação orçamentária suficiente e autorização específica na LDO.

Importa salientar que o aumento da despesa foi **integralmente compensado por anulação de dotações orçamentárias existentes**, em conformidade com o **art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964**, garantindo **legalidade, transparência e observância ao princípio do equilíbrio orçamentário** (art. 1º, §1º, LRF).

Adicionalmente, os **Relatórios de Arrecadação Municipal** evidenciaram, já no **segundo bimestre de 2025**, excesso de arrecadação do ISSQN. Embora tal excesso não tenha sido utilizado diretamente como fonte de suplementação, ele proporcionou **margem de segurança financeira**, conferindo viabilidade às medidas adotadas. Esse tratamento está em conformidade com o **art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964**, que permite a utilização de excesso de arrecadação como fonte de crédito adicional.

No que se refere ao Impacto Orçamentário-Financeiro, cumpre destacar que a análise contemplou dois aspectos distintos:

(i) **Majoração da carga horária dos servidores efetivos** – Trata-se de despesa de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), motivo pelo qual foi elaborado o devido estudo de impacto orçamentário-financeiro, com a demonstração de compatibilidade junto ao PPA, LDO e LOA.

(ii) **Contratações temporárias de pessoal** – Por possuírem natureza transitória, tais despesas não demandam estimativa para os dois exercícios subsequentes, **restringindo-se a análise do impacto ao exercício de 2025, em razão da natureza transitória da despesa**. Ainda assim, a elaboração do presente relatório buscou atender à solicitação da comissão e ao princípio da transparência fiscal previsto no art. 48 da LRF, assegurando a adequada evidenciação contábil.

Assim, a abordagem adotada assegura o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às boas práticas previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), reforçando a consistência técnica e a responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Conclusão

O aumento da despesa com pessoal decorreu de fatores concretos e devidamente justificáveis, notadamente a majoração da carga horária dos servidores e as contratações autorizadas pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ:08.088.254/0001-15



Administração. Ressalta-se que o impacto financeiro foi integralmente compensado por meio da anulação de dotações existentes, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de modo a não comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Além disso, o excesso de arrecadação verificado na receita do ISSQN contribuiu para reforçar a sustentabilidade das contas públicas, nos termos do art. 43, §3º, da mesma Lei.

Todas as medidas adotadas observaram rigorosamente os limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. Também encontram respaldo técnico nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Dessa forma, sob a ótica contábil, técnica e legal, conclui-se que os procedimentos executados pelo Poder Executivo Municipal são adequados, compatíveis com a legislação vigente e demonstram planejamento, prudência e responsabilidade, assegurando o equilíbrio financeiro e a proteção do erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.427.432,35	1.320.891,27	1.559.279,75	1.448.849,21	2.293.603,89	1.769.128,73	1.449.521,08	1.977.657,46	2.455.186,78	1.769.067,57	1.833.920,74	1.910.472,94	21.215.011,77	
Pessoal ativo	1.427.432,35	1.320.891,27	1.559.279,75	1.448.849,21	2.293.603,89	1.769.128,73	1.449.521,08	1.977.657,46	2.455.186,78	1.769.067,57	1.833.920,74	1.910.472,94	21.215.011,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.295.018,47	1.314.331,87	1.297.374,47	1.317.053,12	2.055.073,74	1.633.424,60	1.449.204,14	1.600.751,59	2.451.287,34	1.570.276,35	1.628.674,55	1.707.112,19	19.319.582,43	
Obrigações Patronais	132.413,88	6.559,40	261.905,28	131.796,09	238.530,15	135.704,13	316,94	376.905,87	3.899,44	198.791,22	205.246,19	203.360,75	1.895.429,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	103.990,69	146.790,19	115.293,89	104.376,54	200.628,81	97.933,49	127.538,94	241.687,10	815.371,80	116.102,23	128.217,76	95.843,50	2.293.774,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.501,94	44.247,05	5.309,97	17.957,29	17.626,19	5.309,97		7.322,07		9.418,52	14.644,14	7.322,07	133.659,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.210,19	20.651,38	23.031,21		13.680,74	4.272,87		145.343,53	1.385,44	17.065,27	25.354,53	1.594,75	261.589,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								38.517,44	723.028,24				761.545,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	123.844,03	62.539,97	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	830.000,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	30.974,56	22.587,76	24.824,71	24.291,25	45.477,85	25.810,68	22.229,50	22.229,50	24.166,12	22.826,44	21.427,09	20.134,68	306.980,14	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.323.441,66	1.174.101,08	1.443.985,86	1.344.472,67	2.092.975,08	1.671.195,24	1.321.982,14	1.735.970,36	1.639.814,98	1.652.965,34	1.705.702,98	1.814.629,44	18.921.236,83	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			41.865.436,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)			198.540,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)			609.022,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			830.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)			40.227.874,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)			18.921.236,83	47,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			21.723.052,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			20.636.899,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			19.550.747,00	48,60

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubadantas-rn#/assinatura> e informe o código
4a208c24-f6f6-4df5-a950-f304cc819c7c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
TESOUREIRO(a)

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
CONTROLADOR(a) INTERNO(a)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilicloud.agili.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código
4a208c24-f6f6-4df5-a950-f304cc819c7c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA

Prev. Atualizada	Código receita												Especificação	Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal														
464.400,00	18.976,34	244.005,03	151.197,26	179.597,47	163.952,44	114.485,14	118.293,67	40.112,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.619,81	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
11.552,08	143.743,75	90.292,36	102.486,86	95.760,68	67.079,72	70.609,09	23.188,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.712,68	
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
4.316,42	58.291,47	35.409,81	44.831,74	39.646,36	27.561,31	27.723,60	9.839,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.620,45	
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde														
3.107,84	41.969,81	25.495,09	32.278,87	28.545,40	19.844,11	19.960,98	7.084,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.286,68	
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora														
1.400,00	531,62	532,19	262,89	535,60	3.167,49	890,42	988,77	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.345,98	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
531,62	532,19	262,89	535,60	3.167,49	890,42	988,77	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.345,98	
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa														
4.000,00	0,00	62,19	0,00	0,00	0,00	0,00	127,91	178,45	0,00	0,00	0,00	0,00	368,55	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
0,00	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,91	101,72	0,00	0,00	0,00	0,00	210,08	
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
0,00	15,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,97	44,62	0,00	0,00	0,00	0,00	92,13	
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde														
0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,03	32,11	0,00	0,00	0,00	0,00	66,34	
1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa														
1.500,00	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	44,24	78,94	0,00	0,00	0,00	0,00	131,76	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,24	78,94	0,00	0,00	0,00	0,00	131,76	
Total:														
471.300,00	19.507,96	244.607,99	151.460,15	180.133,07	167.119,93	115.375,56	119.454,59	40.806,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.466,10	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubadantas-rn#/assinatura> e informe o código
4a208c24-f6f6-4df5-a950-f304cc819c7c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



RESUMO POR FONTE DE RECURSO

Fonte de recurso	Valor arrecadado	Valor anulação	Valor líquido
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	612.400,50	0,00	612.400,50
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	247.712,58	0,00	247.712,58
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	178.353,02	0,00	178.353,02
Total:	1.038.466,10	0,00	1.038.466,10

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilicloud.agili.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código
4a208c24-f6f6-4df5-a950-f304cc819c7c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



RESUMO POR CONTA BANCÁRIA

Conta bancária													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
38 - 113830-8 - PMCD TRIBUTOS													
5.998,14	231.507,00	140.314,48	162.084,77	152.309,32	94.021,98	104.471,54	25.840,09	0,00	0,00	0,00	0,00	916.547,32	
41 - 115725-6 - PMCD SIMPLES NACIONAL													
13.409,32	10.768,29	11.123,17	17.825,15	14.788,11	19.527,96	14.983,05	13.594,41	0,00	0,00	0,00	0,00	116.019,46	
5 - 575246441-9 - PMCD TRIBUTOS CAIXA 210-6													
100,50	2.332,70	22,50	223,15	22,50	1.825,62	0,00	1.372,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.899,32	
Total:													
19.507,96	244.607,99	151.460,15	180.133,07	167.119,93	115.375,56	119.454,59	40.806,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.466,10	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilicloud.agili.com.br/portal/prefcaraubadantas-rn#/assinatura> e informe o código
4a208c24-f6f6-4df5-a950-f304cc819c7c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

EVERSON DOS SANTOS GOMES (XXX.978.174-XX)

Título: Contador(a)

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 4a208c24-f6f6-4df5-a950-f304cc819c7c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.